



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 1/2019**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Santo André, compareceram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André, São Paulo, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 312.568.618-04, com endereço na Praça IV Centenário, nº 2, Centro Cívico, Santo André – SP, CEP 09040-905, e, de outro lado, a empresa **DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.541.377/0001-75, com sede na Rua Catequese, 562, Santo André/SP, CEP 09090-900, neste ato representada pelo Senhor Ronan Maria Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.691.000, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 097.607.171-15, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nas condições que se seguem:

#### **ÍNDICE**

- CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
- CLÁUSULA 2ª – DO VALOR
- CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA
- CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- CLÁUSULA 5ª – DO FORO
- CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

#### **CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de publicidade legal, durante o período compreendido entre 01/02/2019 à 28/02/2019.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO VALOR**

2.1. O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 68.337,60 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que foram pagos de acordo a Nota Fiscal Eletrônica nº 164934, constante do processo nº 0014/2016 LA.

#### **CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO PLENA**

3.1. O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1ª.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

### **CLÁUSULA 5ª – DO FORO**

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de Santo André/SP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo André, 22 de outubro de 2019.

---

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

---

RONAN MARIA PINTO  
DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Ajuste de Contas nº 1/2019 - Processo CMSA 0014/2016LA

OBJETO: Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da CMSA, por parte da CONTRATADA, que se obriga a executá-los à contratante para divulgação dos atos oficiais do Legislativo andreense.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 22 de outubro de 2019.**



**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4

Data de Nascimento: 25/7/1983

Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedrinhotaro@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ronan Maria Pinto

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 097.607.171-15 – RG: 18.691.000 (SSP-SP)

Data de Nascimento: 06/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Dona Carlota nº 262 - Apto - 51 - Vila Bastos - Santo André/SP CEP: 09040-250

E-mail institucional: dgabc@dgabc.com.br

E-mail pessoal: ronanmariapinto@dgabc.com.br

Telefone(s): (11) 4435-8274

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.